



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia da Advocacia Setorial

EDITAL Nº 001/2026 DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS E MEMBROS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIÂNIA/GO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Goiânia/GO.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/ torna público presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste edital é o credenciamento de Profissionais, pessoas físicas ou jurídicas (exclusivamente enquadradas como Microempreendedor Individual - MEI) de natureza cultural, residentes no Município de Goiânia, para comporem o Banco de Pareceristas, que emitirão pareceres técnicos sobre projetos culturais inscritos nos editais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO, e a Banca de Heteroidentificação. Os membros da Banca de Heteroidentificação atuarão na verificação da autodeclaração de candidatos que optarem pelas cotas raciais nos editais da PNAB Goiânia, no âmbito da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), desde que atendidos os requisitos aqui descritos.

A contratação e remuneração dos Pareceristas e dos Membros da Banca de Heteroidentificação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO;

Tratando-se de um credenciamento, não há caráter competitivo ou classificatório no credenciamento dos interessados.

Os credenciados poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária, em função da programação das análises e/ou parecer de projetos apresentados para obtenção de recursos junto à Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO.

A função de Parecerista Técnico de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro das propostas culturais inscritas e de seus anexos complementares, de acordo com os critérios estabelecidos nos respectivos editais, bem como analisar eventuais recursos interpostos pelos proponentes. Já a função do do Membro da Banca de Heteroidentificação é validar ou indeferir a autodeclaração firmada pelos proponentes que optarem por concorrer às cotas.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com os editais lançados, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios, dentre outros: da legalidade, da economicidade e da supremacia do interesse público. A seleção ocorrerá para as seguintes áreas: artesanato, audiovisual, circo, cultura negra, cultura alimentar, cultura digital, cultura Quilombola, cultura Kalunga, cultura indígena, cultura Cigana, culturas populares, cultura urbana e periférica, dança, livro e leitura, moda e design, gastronomia, Juventude, movimentos de carnaval, museus e memoriais, música, patrimônio material e imaterial, pontos e pontões de Cultura, teatro, artes visuais, cultura dos povos originários, cultura LGBTQIAPN+, Hip Hop, economia criativa, economia solidária, produção e gestão cultural.

Atenção! O credenciamento não assegura necessariamente a contratação, que será efetivada de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção dos pareceristas e dos membros da Banca de Heteroidentificação não obriga a

Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO, a firmar contratação com quaisquer dos credenciados, os quais não possuem direito subjetivo ao recebimento de valores.

2.2. DAS CATEGORIAS DOS PARECERISTAS TÉCNICOS

CATEGORIA I

4 VAGAS

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Atribuições Específicas:

- Realizar a análise técnica e avaliação e classificação de mérito dos projetos culturais inscritos nos editais;
- Análise de Mérito: Avaliar a qualidade técnica e artística de projetos culturais;
- Seleção Coerente: Verificar se as propostas demonstram clareza, escrita consistente, organização coerência entre os campos do projeto;
- Foco na Política Cultura Viva (PNCV);
- Avaliação de Impacto: Priorizar projetos que tragam benefícios claros ao público e promovam a inclusão social;
- Parecer Técnico: Emitir laudos técnicos detalhados que fundamentam a aprovação ou reprovação da proposta;
- Manter sigilo absoluto sobre informações e dados acessados;
- Analisar recursos administrativos, quando houver;
- Participar de reuniões técnicas, quando convocados;
- Coordenador (a) de Câmara Técnica.

CATEGORIA II

7 VAGAS

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Atribuições Específicas:

- Realizar a análise técnica e avaliação e classificação de mérito dos projetos culturais inscritos nos editais;
- Análise de Mérito: Avaliar a qualidade técnica e artística de projetos culturais;
- Seleção Coerente: Verificar se as propostas demonstram clareza, escrita consistente, organização coerência entre os campos do projeto;
- Avaliação de Impacto: Priorizar projetos que tragam benefícios claros ao público e promovam a inclusão social;
- Parecer Técnico: Emitir laudos técnicos detalhados que fundamentam a aprovação ou reprovação da proposta;
- Analisar recursos administrativos, quando houver;
- Manter sigilo absoluto sobre informações e dados acessados.

2.3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO instituirá, no âmbito deste credenciamento, a Banca de Heteroidentificação, composta por 3 (três) membros, para atuar nos editais que prevejam reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

2.3.1 COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

- A banca será formada por 3 (três) integrantes devidamente credenciados, observando-se, sempre que possível, a diversidade de raça e gênero em sua composição;
- Os membros deverão possuir experiência ou formação em relações étnico-raciais e políticas de ações afirmativas;
- As deliberações da banca serão tomadas por maioria de votos, com base no critério exclusivamente fenotípico (características físicas) do candidato, conforme previsto na Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

2.3.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Verificação de Autodeclaração: Validar ou indeferir a autodeclaração firmada pelos proponentes que optarem por concorrer às cotas;

- b) Emissão de Parecer: Elaborar parecer técnico fundamentado para cada candidato avaliado, garantindo a transparência do processo;
- c) Análise de Recursos: Atuar na fase de julgamento de recursos administrativos interpostos contra as decisões de indeferimento da banca;
- d) Sigilo e Ética: Manter sigilo absoluto sobre os dados sensíveis dos proponentes acessados durante o procedimento.

2.4. Prazo de inscrição

Do dia 16/04/2026 até às 23:59h do dia 22/04/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital de Credenciamento PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS (exclusivamente Microempreendedor Individual - MEI), residentes na cidade de Goiânia/GO, que preencham os requisitos previstos:

- a) Pessoa física, maior de 18 anos;
- b) Pessoa Jurídica (MEI), a qual deve apresentar as documentações do seu representante legal, não podendo apresentar documentos de terceiros tanto para representação, quanto para fins de comprovação de sua atuação nas áreas artístico - culturais;
- c) Estar em situação regular com o respectivo CNPJ e com os tributos federais, estaduais, municipais, FGTS (apenas para pessoa jurídica) e débitos trabalhistas (apenas para pessoa jurídica);
- d) Somente o candidato inscrito poderá realizar a prestação de serviço de emissão de pareceres sobre os projetos, não sendo permitida a designação a terceiros;
- e) Toda a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual), durante a realização do processo seletivo e para avaliação e elaboração dos pareceres dos projetos culturais, bem como para a realização de videoconferência, quando necessária, são de responsabilidade exclusiva do candidato e ficam sob as suas expensas, sendo vedado qualquer tipo de pedido de ressarcimento.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

Atenção! O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.4.

Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do proponente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Ficará impedido de participar de processo de julgamento de projeto cultural, sempre que ocorrer qualquer uma das situações abaixo elencadas:

- a) Quando houver interesse do parecerista, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado, neste caso, registrar por escrito o devido impedimento;
- b) Quando o parecerista estiver participado como colaborador na elaboração do projeto, seja integrantes de equipe/ficha técnica, participantes (ainda que posteriormente ao processo de seleção) ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, aplicando - se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, neste caso, registrar por escrito o devido impedimento;
- c) Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro, neste caso, registrar por escrito o devido impedimento;
- d) Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar -se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Comissão de Seleção, devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior.

Atenção! Caso seja identificado, a qualquer momento, mesmo após o credenciamento, o parecerista que descumpra uma ou mais condições citadas no item 2.4, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo deste edital será descontinuada.

Atenção! É vedada a participação, nos editais ou chamadas públicas vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, tanto dos profissionais credenciados como Pareceristas Técnicos, quanto de seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante todo o período em que perdurar o credenciamento, a fim de evitar conflito de interesses e garantir a imparcialidade na análise.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições neste Edital serão gratuitas e realizadas durante o período de 16/04/2026 a 22/04/2026, por meio do link <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab/>.

Atenção! Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado.

O proponente deve encaminhar por meio do link <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab/>:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b) Anexo III - Termo de Compromisso;
- c) Anexo IV - Declaração de Impedimentos e Vedações;
- d) Anexo V - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
- e) Comprovações acadêmicas;
- f) Comprovações de experiência profissional.
- g) Além dos documentos acima, o proponente deverá entregar as seguintes documentações:

Se pessoa física:

- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, etc.);
- II. Comprovante de residência, de no máximo 90 (noventa) dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- III. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>)
- IV. Certidões negativas de débitos estaduais; (<http://sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/>)
- V. Certidão negativa de débitos municipais; (<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/saces/asp/saces00000f0.asp?sigla=sccer>)
- VI. Dados bancários completos.

Se pessoa jurídica:

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>)
- II. Certificado de Microempreendedor individual;
- III. Documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- V. Certidões negativas de débitos estaduais; (<http://sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/>)
- VI. Certidão negativa de débitos municipais; (<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/saces/asp/saces00000f0.asp?sigla=sccer>)
- VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
- VIII. Certidão de Regularidade do Empregador FGTS, emitida no site (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- IX. Dados bancários completos.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Se o proponente deixar de enviar qualquer documentação elencada, a proposta será inabilitada, com a possibilidade de apresentar recurso, conforme item 6.4, vedada a inclusão de documentos na fase recursal.

4. FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O proponente deverá anexar documentos comprobatórios respectivamente a cada item mencionado, devendo ser observadas as seguintes orientações:

4.1. Formação

Deverá ser preenchido o resumo da formação no Formulário de Inscrição anexando a comprovação no anexo correspondente.

Além disso, devem ser apresentados documentos que comprovem titulação ou formação acadêmica.

Serão admitidos os seguintes documentos para comprovação de formação:

- a) Diploma ou Certificado de formação;
- b) Histórico do período completo do processo formativo, com conclusão formalizada;
- c) Declaração assinada por representante oficial da instituição responsável pelo processo de formação indicando grau de titulação obtido e quantidade de horas/aula.
- d) Para os Membros da banca de heteroidentificação será exigida formação específica em questões de relações raciais.

4.2. Experiência Profissional

- a) Deverá ser apresentado o currículo com informações das atividades realizadas, contendo data e documentos comprobatórios, sendo aceitos como comprovação: críticas, matérias publicadas que mencionem o candidato e suas atividades, prêmios recebidos e similares.
- b) Experiência em análise de projetos de Editais, concursos e comissões de seleção na área de Cultura: anexar pelo menos 1 (uma) comprovação.
- c) Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas: anexar pelo menos 1(uma) comprovação.
- d) Diversidade das áreas e segmentos artístico -culturais: Deverão ser incluídas as atividades realizadas correspondente a cada área, anexando pelo menos 1 documento comprobatória para cada item inserido.

Atenção! Os arquivos anexados deverão estar nomeados com a finalidade a que se destina, em formato PDF (exemplos: Diploma de Graduação.pdf; Comprovação de Formação 01.pdf; Comprovação de Formação 02.pdf, Experiência profissional 01.pdf; Experiência em Gestão 01.pdf).

Atenção! O candidato deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação profissional ou gestão no setor cultural, demonstrando efetiva participação em atividades, projetos ou iniciativas relacionadas às áreas e segmentos artístico -culturais.

Atenção! Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica cuja data de realização não possa ser comprovada.

As comprovações de formação e experiência deverão estar em língua portuguesa ou acompanhadas das devidas traduções.

Será desconsiderado da análise arquivos anexos corrompidos, com restrição de acesso ou que não permitam a visualização total do conteúdo.

É de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações e documentos enviados, ficando a Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO, isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Ao realizar suas inscrições, os candidatos autorizam que seus nomes, sejam publicados nos resultados deste edital.

Os nomes dos integrantes das Bancas Examinadoras de Propostas Culturais serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia/GO, somente após a conclusão do processo seletivo deste edital.

4.3 Experiência em Heteroidentificação

- a) Comprovação de participação em cursos de capacitação em heteroidentificação (mínimo 20h);
- b) Currículo que demonstre atuação em comissões de heteroidentificação em concursos ou processos seletivos anteriores;
- c) Produção acadêmica ou atuação em movimentos sociais ligados às relações étnico-raciais.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Da análise dos Credenciados

Será criada uma comissão de seleção composta por, no mínimo, 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, que avaliarão os

processos.

Os servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO, escolhidos para compor a Comissão de Seleção, terão seus nomes posteriormente publicados, por meio de portaria, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia/GO.

5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I. Tiverem interesse direto na matéria;

II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do proponente ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar a (o) Presidente da comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise das inscrições

5.3.1. Atribuições da comissão

À Comissão de Seleção compete:

a) Avaliar as informações especificadas nas candidaturas;

b) Pontuar a documentação apresentada considerando a tabela de critérios prevista no item 5.3.2;

c) Consolidar o resultado final da etapa de seleção, com o somatório dos pontos obtidos pelos candidatos, e elaborar a lista de credenciados habilitados, a qual servirá de base para as futuras convocações, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO, conforme a demanda de avaliação de projetos e os critérios estabelecidos no item 6 deste edital.

5.3.2 Critérios de Avaliação

A avaliação observará os seguintes critérios:

Critério	Descrição do que será avaliado	Evidências aceitas (exemplos)	Pontuação	Máx.
1) Formação acadêmica / capacitação técnica	Formação e/ou capacitações que contribuam para a avaliação de projetos culturais, políticas públicas, gestão cultural, orçamento/finanças públicas, economia da cultura ou áreas correlatas.	Diplomas (graduação/pós), certificados de especialização/ extensão/ cursos, histórico escolar com disciplinas relevantes.	25 pts – Pós-graduação (Mestrado/Especialização) em áreas relacionadas gestão cultural; 10 pts – Graduação completa em área relacionada com gestão cultural; 5 pts – Cursos/ oficinas diretamente relacionados.	25

(Serão considerados cursos e oficinas diretamente relacionados à área do projeto, desde que possuam carga horária mínima de: 20 (vinte) horas para cursos e 8 (oito) horas para oficinas. Não serão aceitas certificações de participação com carga

horária inferior. A pontuação será única, considerando-se o curso ou oficina de maior enquadramento, sem cumulação).

(Pontuar o maior enquadramento; sem cumulação.)

2) Experiência comprovada em avaliação de projetos culturais	Atuação como parecerista, jurado(a), curador(a) ou membro de comissão de seleção em editais/chamadas públicas, prêmios ou processos similares (públicos ou privados), independente da linguagem artística.	Declarações institucionais, portarias/diários oficiais, contratos/ordens de serviço, relatórios/atas, páginas oficiais com nomeação.	10 pts por experiência comprovada; Mínimo obrigatório: 2 experiências (menos inabilita).	50
3) Experiência profissional como produtor(a) cultural	Vivência em planejamento, execução e prestação de contas de projetos culturais (produção), com interface prática em orçamentação, viabilidade e acompanhamento de metas/resultados — o que reforça a competência de avaliação.	Contratos, declarações, publicações oficiais, portfólio de projetos executados, relatórios finais, certificados de conclusão, matérias de imprensa com crédito nominal.	10 pts por comprovação robusta (projeto executado com documentação comprobatória); 5 pts por participação complementar (assistências/consultorias breves).	25

5.3.2.2 Observações Gerais sobre Pontuação

5.3.2.2.1 Pontuação total: 100 pontos

5.3.2.2.2 Nota mínima para habilitação: 70 (setenta) pontos;

5.3.2.2.3 Regras gerais: Somente pontuam evidências documentais inseridas na inscrição (um único PDF pode reunir comprovantes).

5.3.2.2.4 As ações afirmativas previstas no edital continuam válidos e serão aplicados após a classificação final.

5.3.2.2.5 Em caso de necessidade, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos/documentos (diligência) dentro do prazo regulamentar.

5.3.2.2.6 Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos.

O Credenciamento dos Pareceristas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia/GO, com a relação de todos os habilitados, no prazo previsto no calendário. Assim, serão considerados habilitados todos os candidatos que alcançarem a nota mínima.

5.4. Dos recursos

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia/GO e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO.

Contra a decisão da análise do mérito, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados através do link <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab/>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 11.740/2023, a contar da publicação do resultado preliminar.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento, o resultado da análise dos recursos e o resultado final da etapa de seleção serão divulgados no Diário Oficial

Eletrônico do Município de Goiânia/GO e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO.

Atenção! O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da proposta.

Atenção! O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

Atenção! Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso.

6. CONTRATAÇÃO, CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS PARA PARECER

Caberá à Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO determinar a quantidade de Pareceristas Técnicos a ser contratada por edital, tendo como referência a quantidade de projetos a serem avaliados.

A convocação dos credenciados no Banco de Pareceristas será realizada mediante demanda de avaliação de Projetos Culturais Inscritos nos Editais, considerando os seguintes critérios:

- a) Área e segmento de atuação: serão priorizados os pareceristas cuja experiência profissional esteja alinhada com a área e o segmento artístico -cultural dos projetos a serem avaliados.
- b) Experiência profissional: será considerada a pontuação obtida no processo de credenciamento, podendo servir como critério de prioridade na convocação.
- c) Diversidade e equilíbrio: a convocação buscará garantir diversidade de perfis, considerando aspectos como gênero, raça, região geográfica, estilos artísticos e experiências em instituições públicas ou independentes.
- d) Disponibilidade: apenas pareceristas que possuam disponibilidade para cumprir os prazos de avaliação dos projetos serão convocados.

Os Pareceristas Técnicos credenciados convocados deverão assinar o Termo de Compromisso anexo a este edital e apresentar via e-mail (secultlei@gmail.com) a documentação requerida para a contratação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data do aviso da convocação pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO, sob pena de perderem o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Não poderão ser contratados os candidatos que, no momento da convocação, incorrerem nas vedações previstas neste edital.

Havendo indisponibilidade para a realização dos pareceres quando da convocação, o Parecerista Técnico deverá se manifestar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO, no prazo de até 03 (três) dias do recebimento. Não o fazendo, estará automaticamente descredenciado do Banco de Pareceristas.

O Termo de Compromisso será assinado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma para o contratado e uma via para a Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO.

7. DA REMUNERAÇÃO

Cada parecerista convocado fará jus à remuneração fixa total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na Categoria I e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Categoria II, independentemente da quantidade de projetos avaliados, incluída a análise de eventuais recursos administrativos. Cada membro da banca de heteroidentificação convocado fará jus à remuneração fixa total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente da quantidade de inscrições validadas, incluída a análise de eventuais recursos administrativos

Cada parecerista terá um prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a avaliação dos projetos designados. O valor estipulado será pago integralmente pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de avaliação dos projetos, independentemente da quantidade de projetos avaliados.

O valor já inclui a análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, não havendo pagamento adicional para essa atividade.

8. DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DOS PARECERISTAS CONVOCADOS

São competências dos pareceristas convocados :

- a) Analisar individualmente todo o conteúdo dos projetos culturais, avaliando, pontuando e emitindo pareceres devidamente fundamentados, de acordo com os critérios e procedimentos descritos nos editais a eles relativos, em formulários ou sistemas a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO;
- b) Participar, quando solicitado, das reuniões em ambiente virtual para orientações sobre metodologias ou compartilhamento do conteúdo e da avaliação sobre os projetos;
- c) Realizar o trabalho e as atividades previstas comprometendo -se em manter sigilo absoluto com relação aos dados acessados, tanto no que diz respeito aos projetos avaliados e suas respectivas avaliações, quanto aos seus proponentes;

- d) Realizar a avaliação dos pedidos de recurso, se for o caso;
- e) Assessorar a Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO, em assuntos correlatos, quando solicitado for;
- f) Realizar os trabalhos de acordo com o calendário e com os prazos informados no momento da convocação.

Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização do processo seletivo são de responsabilidade exclusiva dos candidatos convocados.

São obrigações do parecerista técnico:

- a) Participar de ações de capacitação para a emissão de Pareceres promovida pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO;
- b) Ter conhecimento da legislação em vigor referente a aplicação dos recursos advindos da Lei Aldir Blanc;
- c) Manter sigilo sobre os projetos e conteúdos por ele analisados.
- d) Observar todos os dispositivos do Termo de Compromisso.

9. DO CRONOGRAMA

O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

Etapa Período

Período de inscrições 16/04/2024 a 22/04/2026

Período de análise do mérito 23/04/2026 a 27/04/2026

Resultado preliminar da análise do mérito 28/04/2026

Período de interposição de recursos à análise do mérito 29/04/2026 a 30/04/2026

Período de análise dos recursos à análise do mérito 04/05/2026 a 06/05/2026

Resultado final da análise de mérito 08/05/2026

Assinatura de Termo de Compromisso 12/05/2026 a 14/05/2026

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.goiania.go.gov.br/secult/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Goiânia/GO, no site <https://www.goiania.go.gov.br/secult/> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultlei@gmail.com ou através do canais de atendimento informados no site da SECULT .

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano após a publicação do resultado final.

Atenção! O credenciamento de Pareceristas Técnicos através deste Chamamento não obriga a sua contratação.

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia/GO, se reserva no direito de convidar outros profissionais para compor o Banco de Pareceristas Técnicos, na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando não houver número suficiente de candidatas com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 5.3.2.2;
- c) Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver outros classificados para a respectiva área.

10.4. Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Definição de Categorias;

Anexo III - Termo de Compromisso;

Anexo IV - Declaração de Impedimentos e Vedações;

Anexo V - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo VI - Formulário de interposição de recurso;

Goiânia, 14 de abril de 2026.

Uugton Batista da Silva

Secretário de Municipal de Cultura de Goiânia

EDITAL Nº 001/2026 DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS E MEMBROS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIÂNIA/GO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

. Resumo da formação;

. Comprovação da Formação Acadêmica - Anexar todos os documentos em um único PDF. (Diploma(s) – Graduação, Pós-graduação; Certificados - gestão cultural; políticas públicas, orçamento, avaliação, etc; Certificados de cursos diretamente relacionadas (serão considerados cursos e oficinas diretamente relacionados à área do projeto, desde que possuam carga horária mínima de: 20 (vinte) horas para cursos e 8 (oito) horas para oficinas. Não serão aceitas certificações de participação com carga horária inferior. A pontuação será única, considerando-se o curso ou oficina de maior enquadramento, sem cumulação).

. Resumo da experiência como parecerista

. Experiência comprovada como parecerista, jurado(a), curador(a) ou membro de comissão - Anexar todos os documentos em um único PDF. (Declarações institucionais; Portarias / Diário Oficial; Contratos / ordens de serviço; Relatórios / atas; Links oficiais de nomeação);

. Descreva as experiências mais relevantes em produção cultural.

. Comprovação - experiência profissional em produção cultural (Contratos; Declarações de execução; Relatórios finais; Publicações oficiais; Matérias de imprensa com crédito nominal (PDF único).

. Parecerista ()

. Categoria ()

. Membro da Banca de Heteroidentificação ()

. FINALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS (LGPD) - Declaro estar ciente de que os dados informados:

a) serão utilizados exclusivamente para fins de credenciamento, planejamento de convocações e rodízio do banco de pareceristas, visando ao cumprimento da meta de representatividade definida no edital;

b) não geram direito subjetivo à contratação imediata, permanecendo válidas as regras de pontuação por categoria e rodízio previstas no edital;

c) terão acesso restrito às equipes responsáveis, serão conservados pelo prazo necessário à execução e controle do edital e, após esse período, serão descartados ou anonimizados, conforme as normas internas e a legislação aplicável.

. VERACIDADE E SANÇÕES

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Estou ciente de que a constatação de falsidade poderá acarretar minha desclassificação e a aplicação de sanções cabíveis, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura

ANEXO II DEFINIÇÃO DE CATEGORIAS

Para os fins deste edital, as categorias abaixo constituem os campos de atuação dos pareceristas credenciados, definindo as áreas nas quais poderão realizar análises e emitir pareceres técnicos:

1. Artes Cênicas: Compreende as manifestações artísticas que se realizam em um palco ou espaço cênico, envolvendo a presença de um artista ou grupo de artistas que atuam para uma plateia. Inclui, mas não se limita a, teatro, ópera, dança, circo e performance.
2. Artes Plásticas: Refere-se às formas de arte que lidam com a criação de obras de caráter visual, manipulando materiais para construir formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética. Abrange modalidades como pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação e arte digital.
3. Artes Visuais: Termo abrangente que engloba as Artes Plásticas e outras formas de expressão visual. Inclui, além das modalidades tradicionais, o vídeo, a videoarte, a arte urbana, o design e outras manifestações que tenham a imagem como elemento central.
4. Artesanato: Atividade produtiva de caráter predominantemente manual, que transforma matérias-primas em objetos utilitários ou decorativos, com valor estético e cultural. O artesanato reflete a identidade e a tradição de uma comunidade ou região.
5. Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas: Conjunto de manifestações culturais ligadas à festa do Carnaval, incluindo os desfiles de escolas de samba, as apresentações de blocos e bandas de rua, os bailes e outras tradições carnavalescas.
6. Cinema e Audiovisual: Abrange a criação, produção, distribuição e exibição de obras audiovisuais, sejam elas de ficção, documentário ou animação. Inclui curtas, médias e longas-metragens, séries, webséries e outros formatos para cinema, televisão e internet.
7. Circo: Arte que combina elementos de teatro, dança, música e acrobacia, apresentada em um picadeiro ou espaço similar. Envolve números de palhaços, malabaristas, equilibristas, contorcionistas, trapezistas e outros artistas circenses.
8. Cultura Afro-brasileira e de Matriz Africana: Conjunto de manifestações culturais, artísticas e religiosas que têm origem nas diversas etnias africanas trazidas para o Brasil. Inclui a capoeira, o samba de roda, o jongo, o maracatu, as culinárias típicas e as religiões de matriz africana como o Candomblé e a Umbanda.

9. Cultura de Periferia: Expressões culturais que emergem e se desenvolvem nas periferias urbanas, refletindo as vivências, os desafios e a criatividade de suas comunidades. Engloba diversas linguagens artísticas, como o hip-hop, o funk, o grafite, o slam e outras formas de arte de rua.

10. Cultura Hip-hop / funk: Movimentos culturais e musicais surgidos em contextos urbanos. O Hip-hop se manifesta através de quatro elementos principais: o rap (música), o DJing (disc jockey), o breakdance (dança) e o grafite (arte visual). O funk é um gênero musical com forte expressão corporal e lírica, que aborda o cotidiano das comunidades.

11. Culturas dos Povos Indígenas: Conjunto de saberes, práticas, rituais, artes e cosmologias dos povos originários do Brasil. Abrange as línguas, os cantos, as danças, as pinturas corporais, o artesanato, as medicinas tradicionais e as formas de organização social de cada etnia.

12. Culturas dos Povos Nômades: Modos de vida e expressões culturais de grupos sociais que não possuem habitação fixa, deslocando-se periodicamente. No Brasil, inclui principalmente as comunidades ciganas, com suas tradições, músicas, danças e costumes específicos.

13. Culturas Populares Tradicionais: Conjunto de práticas e saberes transmitidos de geração em geração, que expressam a identidade e a memória de um povo ou comunidade. Inclui o folclore, as festas populares (Festa do Divino, Folia de Reis, Bumba Meu Boi), as lendas, os contos, a culinária regional e o artesanato tradicional.

14. Culturas Quilombolas: Manifestações culturais desenvolvidas nas comunidades quilombolas, formadas por descendentes de africanos escravizados. Engloba práticas sociais, religiosas, produtivas e artísticas que preservam a herança africana e a história de resistência, como o jongo, o batuque, a agricultura tradicional e os saberes medicinais.

15. Culturas Urbanas: Expressões culturais que nascem e se desenvolvem no espaço das cidades, dialogando com a diversidade e a dinâmica da vida urbana. Inclui a arte de rua (grafite, estêncil), o skate, o parkour, as batalhas de rima, os slams de poesia e outras manifestações que ocupam e ressignificam o ambiente urbano.

16. Dança: Arte do movimento corporal, que utiliza o corpo como instrumento de expressão. Abrange uma vasta gama de estilos e técnicas, como o balé clássico, a dança moderna, a dança contemporânea, as danças folclóricas, as danças de salão e as danças urbanas.

17. Gestão e Produção Cultural:

Área de atuação que envolve o planejamento, a organização, a captação de recursos, a execução e a avaliação de projetos e empreendimentos culturais. O gestor e o produtor cultural são responsáveis por viabilizar a realização de eventos, espetáculos, exposições e outras iniciativas culturais.

18. Literatura e Leitura: Campo da criação, difusão e fruição da palavra escrita. Inclui a produção de obras literárias (poesia, prosa de ficção, crônica, etc.), a formação de leitores, a mediação de leitura e a promoção de eventos literários como feiras, saraus e festivais.

19. Música: Arte de combinar os sons de forma harmoniosa e expressiva. Abrange uma infinidade de gêneros e estilos, da música erudita à popular, passando pelo rock, samba, jazz, choro, forró, música eletrônica e tantos outros. Inclui a composição, a performance (canto e instrumento) e a produção musical.

20. Patrimônio Cultural Material ou Imaterial: Refere-se aos bens culturais que possuem valor histórico, artístico, estético, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. O Patrimônio Material inclui edificações, conjuntos urbanos, sítios arqueológicos e acervos de museus. O Patrimônio Imaterial abrange os saberes, as celebrações, as formas de expressão e os lugares que são referências para a identidade e a memória de um grupo social.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na (endereço completo) _____, na cidade de(o) _____, integrante do banco de pareceristas estabelecido pelo EDITAL Nº 01/ 2026 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIÂNIA/GO - Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, (de que este Termo de Compromisso se constitui como parte integrante), venho declarar os compromissos abaixo discriminados:

1. Analisar individualmente o conteúdo dos projetos culturais, avaliando, pontuando e emitindo pareceres devidamente fundamentados, de acordo com os critérios e procedimentos descritos nos editais a eles relativos, em formulários ou sistemas a serem disponibilizados pela SECULT GOIÂNIA;

2. Participar das reuniões, caso convocado, em ambiente virtual para orientações sobre metodologia e/ou compartilhamento do conteúdo e da avaliação sobre os projetos;
3. Realizar o trabalho e as atividades previstas comprometendo -me em manter sigilo absoluto com relação aos dados acessados, tanto no que diz respeito aos projetos avaliados e suas respectivas avaliações, quanto aos seus proponentes;
4. Adotar as medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob minha responsabilidade, inclusive quanto à manutenção do sigilo relativo às avaliações;
5. Realizar a avaliação dos pedidos de recurso, se for o caso;
6. Assessorar a SECULT GOIÂNIA em assuntos correlatos, quando solicitado for;
7. Realizar os trabalhos de acordo com o calendário e com os prazos informados no momento da convocação, tendo o conhecimento de que os pagamentos estão condicionados à conclusão dos trabalhos;
8. Realizar os trabalhos de avaliação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela SECULT GOIÂNIA, observando os critérios e requisitos técnicos e legais pertinentes;
9. Providenciar e arcar com a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet) para a avaliação e elaboração das avaliações, bem como para a realização de videoconferências, não havendo possibilidade de ressarcimento;
10. Prestar informações à SECULT GOIÂNIA acerca das questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;
11. Executar diretamente as avaliações, sem transferência de responsabilidade vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;
12. Declarar -me formalmente suspeito ou impedido da avaliação de projetos em que tenha interesse direto ou indireto, mediato ou imediato, por mim ou por qualquer de meus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou de proponentes com quem mantenha relação de parentesco ou vínculo laboral, comprometendo -me a registrar por escrito o devido impedimento e a comunicar imediatamente à SECULT GOIÂNIA;
13. Responsabilizar -me pelos danos causados, direta ou indiretamente, à SECULT GOIÂNIA ou a terceiros, na execução deste Termo de Compromisso.

É vedada a participação, nos editais ou chamadas públicas vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, tanto dos profissionais credenciados como pareceristas técnicos quanto de seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante todo o período em que perdurar o credenciamento, a fim de evitar conflito de interesses e garantir a imparcialidade na análise.

Declaro ainda ter conhecimento de que o presente Termo de Compromisso possui caráter pessoal e intransferível, devendo o serviço ser prestado diretamente por mim, que não podendo transferir, ceder ou delegar a outros o trabalho a mim confiado.

Declaro ainda ter conhecimento de que a assinatura do presente Termo de Compromisso implica a rescisão de eventual contrato anterior entre o mim e a SECULT com o mesmo objeto, qual seja a análise e emissão de parecer de projetos culturais.

(Goiânia), ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

EDITAL Nº 001/2026 DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS E MEMBROS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIÂNIA/GO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Eu, (NOME), portador(a) do CPF nº, RG nº, de nacionalidade, natural de (CIDADE/ESTADO), residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

(Goiânia), ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

EDITAL Nº 001/2026 DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS E MEMBROS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIÂNIA/GO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

- . Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
- . Declaro que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- . Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
- . Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.
- . Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias.
- . Estou ciente que “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular”.
- . Estou ciente do regulamento para cumprimento das determinações estipuladas para participação do evento que será chamado.
- . Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas nesse Edital.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO

EDITAL Nº 001/2026 DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS E MEMBROS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIÂNIA/GO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Análise Do Mérito do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

(Goiânia), ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Goiânia, 14 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 14/04/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9923391** e o código CRC **50A417E0**.

Avenida Parque Atheneu, 1477
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000001-1

SEI Nº 9923391v1